



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua: Francisca Cecília Sousa, S/Nº - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62.884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br/horizonte

EDITAL Nº 12/2022 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO NEABI E NAPNE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, *CAMPUS* HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NEABI e NAPNE IFCE *CAMPUS* HORIZONTE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um discente do Instituto Federal *Campus* HORIZONTE para atuar como bolsista do NEABI e do NAPNE em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1 Fortalecer a atuação dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIS), dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNES) nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista e inclusiva;

2.2 Viabilizar a oportunidade de selecionar 02 discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* HORIZONTE como bolsista remunerado dos Núcleos NEABI e NAPNE;

2.3 Colaborar com a formação integral do/as estudante(s) envolvido/as na ação;

2.4 Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos(as) de agricultores(as), artesãos(ãs) e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista;

2.5 Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 01 vaga para o NEABI e 01 vaga para o NAPNE remunerada por um período de 05 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS NÚCLEOS: NEABI e NAPNE, DO *CAMPUS* HORIZONTE.

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O(A) estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso de Graduação do IFCE *Campus* HORIZONTE;

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. O(A) estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um(a) estudante com deficiência, para vaga dos NAPNES, respeitando a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e Resolução 050/2015 que aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos a Portadores de Necessidades Específicas (NAPNES);

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;

4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista NEABI e NAPNE (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o e-mail extensao.horizonte@ifce.edu.br do dia 18 até às 17h do dia 21 de junho de 2022.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI e do NAPNE do <i>campus</i> HORIZONTE (www.http://ifce.edu.br/horizonte)	15 de junho de 2022
Período de impugnação do edital (via e-mail: extensao.horizonte@ifce.edu.br)	16 de junho de 2022
Resultado do recurso de impugnação (www.http://ifce.edu.br/horizonte)	17 de junho de 2022

Período de inscrição dos(as) concorrentes à bolsa	18 a 21 de junho de 2022
Divulgação das inscrições deferidas	22 de junho de 2022
Período de seleção do(a) bolsista	22 a 24 de junho de 2022
Resultado Parcial da seleção de bolsista	24 de junho de 2022
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	25 de junho de 2022
Resultado Final da seleção de bolsista	26 de junho de 2022

***Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE *Campus* HORIZONTE.**

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados deverão entregar à professor(a) orientador(a) da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no anexo I deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;

7.1.5. O(a) professor(a) orientador(a) da bolsa enviará documentação do(a) bolsista selecionado(a), à Pró-reitoria de extensão do IFCE.

7.1.6. O [link](#) para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos estudantes selecionados após a divulgação do resultado final o processo de seleção.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2022 da PROEXT e determinações da comissão de seleção desse edital quais sejam:

7.3. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1

Quadro 1 – Critérios de Análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a) Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/(máximo de três atividades)
b) Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c) Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d) Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada NEABI) e Laudo atestando deficiência (vaga destinada à NAPNE).	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada de forma remota no dia 23 de junho de 2022, a partir das 14h, através *Google Meet*, com *link* que será enviado para o e-mail do(a) aluno(a) inscrito(a) no dia anterior.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). O(a)s aprovado(a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele(a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a)candidato(a) ou candidate que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* HORIZONTE no endereço: [www.http://ifce.edu.br/horizonte](http://ifce.edu.br/horizonte).

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: extensao.horizonte@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “EDITAL 01/2022 – NEABI/NAPNE IFCE *CAMPUS* HORIZONTE”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Coordenação da Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: extensao.horizonte@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída pelos coordenadores da CPE, NEABI e NAPNE *Campus* HORIZONTE.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2022.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pelo Setor de Pesquisa e Extensão do IFCE *Campus* HORIZONTE.

Horizonte, 15 de junho de 2022.

MÁRCIO RÉGIS PINTO POMPEU
Coordenador de Pesquisa e Extensão

ANTÔNIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA
Diretor-Geral



ANEXO I

EDITAL 12/2022 – NEABI/NAPNE IFCE *CAMPUS* HORIZONTE**Termo de compromisso do/a estudante**

Eu,

declaro:

1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
3. Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a poderei ser desligado/a da bolsa;
4. Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo;
5. Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.



ANEXO II

EDITAL 12/2022 – NEABI/NAPNE IFCE *CAMPUS* HORIZONTE**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO(A) BOLSISTA (NEABI-NAPNE) DO *CAMPUS* HORIZONTE****1. Nome completo**

--

2. Autodeclaração de etnia

() Indígena () Pardo () Preto () Branco () Outra

3. Curso**4. Número de matrícula**

--	--

5. E-mail**6. Telefone (com código de área)**

	()
--	-----

7. Número da carteira de identidade**8. Número do CPF**

--	--

9. Dados bancários

Banco:	Agência:
Conta:	Operação:

10. Disponibilidade do turno para o núcleo institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

11. Declarações (Para o processo seletivo):

- 11. que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a Bolsas de extensão especificada neste edital;**
- 11. que preencho todos os requisitos de acordo com a opção de seleção especificada neste edital;**
- 11. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.**

Eu, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso
de _____ declaro que disponho de 12 (doze) horas
semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.



ANEXO III

EDITAL 12/2022 – NEABI/NAPNE IFCE *CAMPUS* HORIZONTE**FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao (NEABI –NAPNE)_____ de maneira geral e especificamente sobre o papel do (NEABI –NAPNE)_____ do *campus* HORIZONTE no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto sócio-econômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.

13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 15/06/2022, às 09:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3828405** e o código CRC **69C15542**.